

**LEI Nº 1.148, DE 27 DE MARÇO DE 1973.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno de propriedade do Sr. Manoel José Jordem, no distrito de Anutiba, medindo 8.379 m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com José Pedro Mendes, filhos menores de Clodoaldo Cassa e com a via pública, tendo divisas já estabelecidas.

~~Art. 2º~~ - Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para a aquisição autorizada no artigo anterior, no título e verba abaixo:

|            |                                 |          |
|------------|---------------------------------|----------|
|            | Saúde                           | Cr\$     |
|            | Assistência Médico Ambulatorial |          |
| 4.2.1.0-72 | Aquisição de Imóveis            | 4.500,00 |

~~Art. 3º~~ - Fica, ainda, autorizado a fazer doação de um aparte da área acima descrita, medindo 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) ao Estado do Espírito Santo, com o fim exclusivo de construção de um Posto de Saúde para atendimento à população daquele distrito, desde que o Estado construa a referida obra dentro do prazo de dois (02) anos a contar da data da doação, sem o quê, a referida área reverterá ao Município.

~~Art. 4º~~ - Fica igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, a dotação abaixo do vigente Orçamento, para cobertura do crédito autorizado no art. 2º desta Lei:

|            |                                     |          |
|------------|-------------------------------------|----------|
|            | Educação e Cultura                  | Cr\$     |
|            | Ensino Médio - 2º Grau              |          |
| 4.1.1.3-62 | Prosseguimento e conclusão de obras | 4.500,00 |

~~Art. 5º~~ - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 27 de março de 1973.

**GLÉRIO MOULIM**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.